PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 719/2013

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementarno exercício de 2013 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2013 (Lei Municipal 657 de 18/02/2012), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$60.378,26 (Sessenta Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), destinados ao reforço das seguintesdotações:

Suplementação:

09.003.12.361.0011.2036.	**REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – 60% FUNDEB**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	36.226,96

09.003.12.361.0011.2037	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40% FUNDEB**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	22.913,30
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01102	1.238,00

Total: 60.378,26

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	**VALOR**
1.7.2.4.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN. DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUC. – FUNDEB	60.378,26
TOTAL	**60.378,26**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal